

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT

Finep Mais Inovação Brasil - Rodada 2 - Subvenção Econômica Regional

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep tornam pública a presente Seleção Pública, cujo objetivo é contribuir para uma melhor distribuição regional dos recursos de subvenção econômica, atuando nos temas definidos pelas missões da Nova Indústria Brasil -- Política industrial lançada pelo Governo Federal no ano de 2024, com o intuito de estimular o desenvolvimento da indústria brasileira até o ano de 2033, impulsionando a produção e a inovação, com foco em 06 (seis) missões estratégicas, a saber, (i) cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética; (ii) complexo econômico industrial da saúde resiliente para a redução das vulnerabilidades do SUS e a ampliação do acesso à saúde; (iii) infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis para a integração produtiva e o bem-estar nas cidades; (iv) transformação digital da indústria para a ampliação da produtividade; (v) bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas para a garantia dos recursos para as futuras gerações; e (vi) tecnologias de interesse para a soberania e a defesa nacionais.

1. OBJETIVO

1.1. Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores dentro do escopo dos grupos de concorrência apresentados no **item 2**.

1.2. Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRL) 3 a 9, conforme conceito apresentado no Anexo 1 deste Edital, durante o prazo de execução do projeto.

1.3. Entende-se por risco tecnológico a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação (art. 2º, inciso III, decreto 9.283/2018).

1.4. Considera-se inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (art. 2º, inciso IV, lei 10.973/2004).

1.5. Todo o regramento deste Edital referente aos gastos e recursos para execução do projeto se aplica aos recursos subvenzionados e aos de contrapartida.

1.6. Para fins deste Edital configura-se como grupo econômico o conjunto de sociedades que estejam, direta ou indiretamente, sob controle comum, incluindo o próprio controlador, seja ele pessoa natural ou jurídica. A definição de controle será realizada com base no conceito de controle majoritário, que pode ser exercido diretamente por sócio ou grupo de sócios com participação correspondente a mais de 50% do capital votante do controlado, ou indiretamente, mediante acordo de acionista ou outro documento que demonstre o controle da sociedade.

1.7. Para fins desta Seleção Pública, Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) são definidas como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (art. 2º, inciso V, lei 10.973/2004).

1.8. Para os fins desta Seleção Pública, são instituições apoiadoras: SEBRAE, SUDAM, SUDENE e SUDECO

2. GRUPO DE CONCORRÊNCIA

2.1. Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes aos temas indicados nas seis missões Nova Indústria Brasil (conforme Artigo 4º da Resolução CNDI 01/2023 reproduzido abaixo) em um dos grupos de concorrência sinalizados:

A. Projetos realizados na região Nordeste

B. Projetos realizados na região Centro-Oeste

C. Projetos realizados na região Norte

Art. 4º Constituem-se missões para o desenvolvimento industrial a promoção de:

I- cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética;

II- complexo econômico industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso à saúde;

III- infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis para a integração produtiva e o bem-estar nas cidades;

IV- transformação digital da indústria para ampliar a produtividade;

V- bioeconomia, descarbonização, e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as futuras gerações;

VI- tecnologias de interesse para a soberania e a defesa nacionais.

2.2. Os projetos precisam ter suas principais atividades realizadas na região indicada em seu grupo de concorrência. A execução de atividades acessórias pode ser realizada nas regiões Sul e/ou Sudeste, desde que não des caracterizem o local de execução do projeto nos termos mencionados.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), dividido entre os grupos de concorrência nos termos abaixo:

- a) R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) para projetos realizados na região Nordeste
- b) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para projetos realizados na região Centro-Oeste
- c) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para projetos realizados na região Norte

3.1.1. O limite previsto no **item 3.1** poderá ser suplementado em função de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros.

3.1.2. Caso haja recursos remanescentes em algum dos grupos de concorrência, estes serão realocados nos projetos de outros grupos de concorrência, respeitando a ordem de classificação dos projetos após a etapa de Análise de Mérito.

3.1.3. No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos destinados a cada grupo de concorrência serão aplicados em projetos submetidos por empresas brasileiras com receita operacional bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), desde que classificados conforme critérios previstos neste Edital.

3.2. As empresas brasileiras com Receita Operacional Bruta inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais) selecionadas nesta chamada poderão ser apoiadas pelo SEBRAE com capacitações, mentorias e monitoramento dos resultados para acelerar o processo de desenvolvimento da inovação, observadas as condições de apoio específicas dos programas do SEBRAE.

3.2.1. O eventual apoio concedido nos termos do item acima é de exclusiva responsabilidade do SEBRAE.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para fins do processo de seleção previsto neste Edital, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica à inovação empresas brasileiras, definidas como pessoas jurídicas com sede no território nacional que exercem atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

4.1.1. Além de outras figuras que não se enquadrem na definição do item 4.1, não são elegíveis à Subvenção Econômica as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa e as pessoas físicas (associação, fundação, empresário individual, o microempreendedor individual e a Empresa Simples de Inovação).

4.1.2. É vedado o apoio a atividades, empreendimentos e itens elencados na lista de exclusão prevista em <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-e-linhas/setores-e-atividades-excluidos-e-de-apoio-condicionado>.

4.2. As empresas brasileiras elegíveis a receber recursos não reembolsáveis, nos termos do presente edital, seja como proponente ou como coexecutora(s), deverão atender às seguintes condições:

i. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua sede até o ano anterior à submissão da proposta;

ii. Ter apresentado Receita Operacional Bruta mínima de R\$ 1.000.000,00 em 2025, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme **Anexo 2**; ou atender a pelo menos um dos requisitos abaixo, apresentando os documentos indicados no **Anexo 2**:

- Ter tido apoio anterior da Finep (seja em atuação direta como nas ações por meio de parcerias com agentes financeiros, Fundações de Amparo a Pesquisa ou Fundos de Investimento em Participações), apresentando documentação comprobatória
 - Ter recebido incentivo ou apoio financeiro de alguma das Superintendências de Desenvolvimento Regional (SUDENE, SUDECO ou SUDAM), apresentando documentação comprobatória;
 - Ter sido selecionada em programas de inovação com apoio financeiro do SEBRAE (conforme lista do Anexo 2), apresentando documentação comprobatória;
- iii.** Ter objeto social, na data de divulgação da presente Seleção Pública, compatível com as atividades a serem desenvolvidas pela empresa no projeto;
- iv.** Ter apresentado Receita Operacional Bruta de até R\$ 90.000.000,00 em 2025, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme **Anexo 2**.
- v.** Caso pertença a grupo econômico, este grupo deve ter apresentado Receita Operacional Bruta de até R\$ 90.000.000,00 em 2025, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, enviadas conforme **Anexo 2**.
- vi.** A principal atividade de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao(s) qual(is) pertença(m) a empresa proponente e a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto, deve estar localizada no Brasil.

4.2.1 Caso a(s) empresa(s) e/ou o(s) grupo(s) econômico(s) a que pertence(çam) não possua(m) as demonstrações financeiras referentes a 2025 até a data limite de submissão de propostas, serão aceitas as demonstrações financeiras do exercício de 2024 para atendimento aos subitens ii, iv e v, conforme disposto no **Anexo 2**.

4.3. Por força da disposição do parágrafo 3º do art. 20 do Decreto 9283/18, empresas estatais dependentes impossibilitadas de abrir contas bancárias de sua titularidade em instituições financeiras federais apenas poderão participar desta seleção pública como Coexecutoras.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

5.1. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta por grupo de concorrência descrito no item 2, seja como proponente, seja como coexecutora. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de uma proposta, será considerada a última proposta enviada.

5.2. No caso de mais de uma empresa responsável pelo desenvolvimento do projeto, a principal responsável pelo desenvolvimento do produto ou processo inovador, com a realização de dispêndios para esse fim, deverá ser inscrita na proposta como "Proponente" e a(s) outra(s), que também realize(m) dispêndios relativos às etapas de desenvolvimento, como "Coexecutora(s)". A participação da(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante na execução do projeto, não podendo se caracterizar como prestação de serviços.

5.3. Caso a proposta preveja mais de uma empresa (proponente e coexecutora(s)), todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos subvencionados.

5.4. A mera tropicalização de uma solução ou adoção de uma solução já utilizada pela matriz estrangeira da empresa não será apoiada nesta Seleção Pública. Eventuais atividades de certificação, prototipagem e testes poderão ser executadas fora do país.

5.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep com o valor da Contrapartida a ser aportada pelas Beneficiárias.

5.6. Os itens de dispêndio a serem custeados deverão estar adequadamente identificados.

6. ITENS APOIÁVEIS

6.1. Os recursos de subvenção e de contrapartida deverão contemplar exclusivamente despesas para a execução de atividades do projeto, tais como: desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos; prototipagem; lotes piloto para verificação da pesquisa; avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, teste de conformidade e certificação; patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto, e demais atividades relacionadas ao TRLs 3 a 9 conforme Anexo I.

6.2. As despesas poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades financiadas.

6.3. As despesas apoiáveis no projeto deverão ser classificadas nas rubricas que constarem na plataforma mencionada no item 11.2.

6.4. O valor destinado à participação de ICTs deverá ser registrado exclusivamente na rubrica Serviços de Consultoria.

6.5. Os valores máximos referentes ao pagamento de pessoal e os de diárias estão no seguinte endereço eletrônico:

<https://download.finep.gov.br/TabeladepessoalSubvencaoEconomica-Valoresmaximos.pdf>

7. ITENS NÃO APOIÁVEIS

7.1. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

i) Esteja previsto em legislação específica; ou

ii) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea "b" do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

7.2. Não poderão ser destinados recursos de subvenção econômica para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da LDO vigente no momento da contratação.

7.3. São vedados os pagamentos a título de bolsas, de Pró-labore e Participação nos Lucros e Resultados (PLR) com recursos do projeto.

7.4. Outras despesas cujo apoio seja vedado pela legislação.

8. VALORES SOLICITADOS

8.1. O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

8.2. A Finep somente considerará a execução financeira de recursos do FNDCT como gastos do projeto, inclusive da contrapartida, a partir da data de assinatura do termo de outorga, até o prazo final da utilização de recursos.

8.3. As propostas que não observarem os limites quanto ao valor solicitado à Finep/FNDCT serão inabilitadas.

9. POLÍTICA DE CONTRAPARTIDA

9.1. O apoio da Finep, por meio de recursos não reembolsáveis de subvenção econômica, implicará, necessariamente, o aporte de contrapartida financeira no projeto.

9.2. No caso das propostas que contam com a participação de empresa(s) coexecutora(s), deverá ser considerado o faturamento da empresa de maior porte no exercício de 2025 (ou o mais recente disponível) para fins de enquadramento do porte.

9.2.1. A apuração do percentual de contrapartida financeira será feita com base no maior faturamento das empresas integrantes da proposta ou de grupo econômico que eventualmente integrem.

9.2.2. A contrapartida poderá ser aportada pela proponente e/ou coexecutora(s), não sendo obrigatório que o aporte seja realizado por todas as empresas da proposta.

9.3. Será vedada a utilização como contrapartida dos recursos de investimento em pesquisa e desenvolvimento decorrentes de contratos de concessão de serviços públicos, de regulações setoriais ou quaisquer outros recursos não-reembolsáveis.

9.4. Previamente à liberação de cada parcela, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira em conta corrente exclusiva para movimentação desses recursos.

9.4.1. Alternativamente, caso a empresa já tenha realizado gastos, observado o item 8.2, poderá apresentar demonstrativo de sua utilização e realizar o depósito do valor remanescente não comprovado.

9.5. Os percentuais mínimos de contrapartida financeira obrigatória são definidos de acordo com o porte da empresa e serão calculados sobre o valor total da proposta, conforme tabela a seguir:

Classificação por Porte da Em- presa	Receita Operacional Bruta	Política de Contrapartida: Percentual Mínimo em rela- ção ao valor total da pro- posta
Microempresa e Empresa de Pe- queno Porte	Inferior a R\$ 4.800.000,00	5,00%
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%
	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	20,00%

9.6. As participantes desta Seleção Pública poderão solicitar à Finep o financiamento da contrapartida financeira, por meio de produtos do instrumento Financiamento Reembolsável Direto da Finep. Para mais detalhes, acesse o endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/condicoes-operacionais>, ou o instrumento Financiamento Reembolsável Descentralizado¹ conforme os critérios de elegibilidade dos instrumentos de financiamento reembolsável.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de no máximo até 24 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Para o envio da proposta, as empresas participantes (proponente e eventuais coexecutoras) deverão estar previamente cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br/>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Características Tecnológicas", no caso das proponentes e apenas o "Básico de Pessoa Jurídica", no caso de coexecutores.

11.2. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/>. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico ou digital.

11.2.1. Adicionalmente, será obrigatório o envio à FINEP dos documentos previstos no Anexo 2 deste Edital em campo específico do formulário de apresentação da proposta.

¹ Mais informações em <http://www.finep.gov.br/apoio-e-financiamento-externa/programas-elinhas/inovacred-empresa-e-ict-s>

11.3. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep, observada a data e horário estabelecidos no item 15 deste Edital.

11.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela Finep.

11.5. Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso ela não esteja correta ou completa, a proposta será inabilitada.

12. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

12.1. O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais e técnicos e será dividido em duas etapas:

1^a ETAPA – HABILITAÇÃO

12.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório, as propostas serão habilitadas com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:

Requisitos Formais e de Aderência	
1	Elegibilidade das empresas participantes (seção 4)
2	Número máximo de propostas por empresa (item 5.1)
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP/FNDCT (item 8.1)
4	Atendimento aos percentuais mínimos de contrapartida (item 9.5)
5	Atendimento aos prazos de execução (item 10.1)
6	Apresentação da proposta e documentos na forma exigida no Edital, até a data limite (seções 11 e 15)
7	Aderência da proposta ao objetivo e ao grupo de concorrência escolhido (seções 1 e 2)

2^a ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO

12.3. Os projetos habilitados na primeira etapa serão avaliados pela Finep e pelas Instituições Apoiadoras apontadas no item 1.8, conforme metodologia própria, com base nos critérios de Consistência da Proposta, Grau de Inovação e Relevância da Inovação.

12.3.1. O critério Consistência da Proposta é eliminatório, sendo reprovadas as propostas que não forem consistentes.

12.3.2. A análise dos critérios mencionados no subitem 12.3. será efetuada de acordo com os seguintes indicadores:

Consistência da Proposta			
Indicador	Descrição	Nota	Peso
Consistência	Analisará os seguintes parâmetros: adequação da equipe executora aos desenvolvimentos propostos, maturidade tecnológica (TRL), metodologia, adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos.	Sim ou não	
Grau de Inovação			
Abrangência	Avalia o grau de ineditismo do produto ou processo, considerando se representa uma inovação em nível nacional, regional ou restrita no âmbito da empresa.	0, 1 e 2	1
Parceria com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs)	Avalia a intensidade de parceria(s) entre a(s) empresa(s) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) para o desenvolvimento do projeto.	0, 1 e 2	1
Grau Incerteza Tecnológica	Avalia o Risco tecnológico do projeto, nos termos do item 1.3. Quanto maior o risco tecnológico associado à proposta, maior será a nota atribuída.	0, 1 e 2	1
Qualificação da Equipe	Avalia o nível de qualificação da equipe executora do projeto. Quanto maior a participação relativa de mestres e doutores, maior será a nota atribuída.	0, 1 e 2	1
Composição dos Itens de Dispêndio	Avalia quanto as despesas do orçamento do projeto estão associadas a atividades mais intensivas em conhecimento.	0, 1 e 2	1
Trajetória Inovação da Empresa	Avalia a trajetória de inovação da proponente e da(s) coexecutora(s) na área temática do projeto, considerando o histórico na implementação de projetos de inovação e a infraestrutura tecnológica disponível.	0, 1 e 2	1
Relevância da Inovação			
Relevância do Tema Dentro	Avalia a relevância do projeto para o atendimento dos objetivos da Seleção Pública e do tema da proposta; o	0, 1 e 2	1

das Prioridades do Setor	alinhamento do projeto com as políticas do Estado Brasileiro e a possibilidade de redução de dependência externa e o potencial de inserção em cadeias produtivas globais.		
Impacto Estrutura Mercado	Avalia os potenciais impactos na estrutura de mercado decorrentes da introdução do(s) produto(s) e/ou processo(s) proposto(s), observando-se os impactos a montante e a jusante na(s) cadeia(s) produtiva(s), assim como os impactos advindos das parcerias estabelecidas com outras empresas para o desenvolvimento do projeto.	0, 1 e 2	1
Internacionalização	Avalia se o projeto apresenta para a(s) empresa(s) potencial de ganho de mercados internacionais, de participação em cadeias de valor globais e/ou de instalação de unidades no exterior.	0, 1 e 2	1
Externalidades	Avalia potenciais externalidades relevantes do projeto relacionadas a questões ambientais, tecnológicas, econômicas, sociais e territoriais (interiorização).	0, 1 e 2	1

12.4. Será atribuída uma nota para cada proposta, que resultará na média ponderada das notas obtidas nos indicadores de Grau de Inovação e Relevância da Inovação.

12.5. Serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtenham pontuação mínima de 1,20 (60% do máximo possível).

12.6. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos previstos neste Edital, e serão submetidos às análises técnica e orçamentária.

12.6.1. Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem:

- a)** Maior nota no critério Abrangência
- b)** Maior nota no critério Externalidades;
- c)** Grau de Incerteza Tecnológica
- d)** Qualificação da Equipe
- e)** Composição dos Itens de Dispêndio
- f)** Trajetória de Inovação da Empresa
- g)** Parceria com Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs)
- h)** Impacto na Estrutura de Mercado
- i)** Internacionalização
- j)** Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor

I) Data e horário do envio eletrônico da proposta, sendo escolhida a que tiver sido enviada primeiro.

12.7. Ao longo do processo de avaliação dos projetos, o grupo de análise da Finep e das Instituições Apoiadoras poderá contar com a participação de especialistas *ad-hoc*, não integrantes do quadro de pessoal da Finep.

12.7.1. Os especialistas ad-hoc eventualmente convidados firmarão declaração prévia de não vinculação trabalhista ou societária com as empresas participantes da proposta, e ainda de não estarem prestando quaisquer serviços relacionados com o projeto em análise.

12.7.2. Esses mesmos especialistas ad-hoc eventualmente convidados para o processo de avaliação, firmarão Termo de Confidencialidade, devendo manter sigilo de todas as informações a que tiverem conhecimento em razão da participação no processo de avaliação dos projetos submetidos.

12.7.3. Os representantes das Instituições Apoiadoras integrantes dos grupos de análise dos projetos se sujeitam aos itens 12.8.1. e 12.8.2.

12.8. Nesta fase, a Finep poderá requerer ajustes no Plano de Trabalho, necessários para o acompanhamento do projeto, desde que motivados e que não alterem o objeto do projeto ou a avaliação do mérito da proposta.

13. RESULTADOS, DELIBERAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Os resultados PRELIMINARES da 1^a e 2^a etapas serão divulgados no sítio eletrônico da Finep, cabendo às empresas interessadas a sua verificação.

13.1.1. As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas na Etapa 1 (Habilitação) ou Etapa 2 (Análise de mérito) terão direito a recurso administrativo da decisão da Finep.

13.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Finep, observado o cronograma do item 15. O recurso deverá ser apresentado na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/>. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja a plataforma disponibilizada para sua apresentação, seja meio físico ou digital.

13.3. O preenchimento das informações do recurso deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da plataforma disponibilizada pela Finep.

13.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

13.5. No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original. Apenas serão reavaliadas as questões objetivamente impugnadas no recurso.

13.5.1. Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

13.6. Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais de um recurso por proposta, somente o primeiro, recebido dentro do prazo constante do item 13.2, será conhecido e os demais desconsiderados.

13.7. O julgamento dos recursos administrativos interpostos na fase de análise de mérito poderá resultar no aumento ou redução da pontuação originalmente atribuída.

13.8. As propostas aprovadas após os recursos da fase de análise de mérito serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Finep para decisão final.

13.9. A classificação da proposta nesta Seleção Pública não gera direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS SUBVENCIONADOS

14.1. As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser eliminadas pela Finep.

14.2. As empresas cujas propostas forem aprovadas deverão enviar vídeo ininterrupto de todas as instalações e demais elementos necessários ao projeto, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à Equipe Executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

14.3. Se for constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou for observado outro fator impeditivo para a contratação, a proposta poderá ser eliminada.

14.4. Se ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s) não atenderá aos objetivos da subvenção econômica, a proposta será eliminada.

14.5. Caso quaisquer das proponentes e coexecutoras selecionadas já possuam contrato anterior ativo firmado com a Finep, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das respectivas obrigações (adimplência de prestação de contas financeira e adimplência financeira).

14.6. A Finep poderá estabelecer eventuais condicionantes específicas para a contratação e/ou liberação, além das condições contratuais gerais constantes do **Anexo 3** – Termo de Outorga de Subvenção Econômica, diante das especificidades do projeto aprovado.

14.7. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

i. ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da proposta;

ii. as empresas não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber o financiamento no âmbito da Seleção Pública, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Adimplência da finanziada com a União por meio de consulta ao CADIN;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do sócio majoritário;

- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), inclusive do sócio majoritário;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP);
- g) Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- h) Print da tela “Consulta Obrigatoriedade do e-Social”;
- i) Certidão falimentar negativa (pessoa jurídica com natureza empresarial) ou certidão insolvência civil negativa (pessoa jurídica com natureza simples);
- j) Declaração de ações coletivas, assinada pelos representantes legais da empresa (Anexo 4);
- k) Declaração ambiental e outros aspectos regulatórios (Anexo 5), assinada pelos representantes legais da empresa, juntamente com as licenças ou outros documentos regulatórios pertinentes;
- l) Autorização das instâncias previstas nos atos constitutivos para contratar financiamento e/ou assumir obrigações inerentes ao projeto, se for o caso;
- m) Ato de eleição/nomeação dos atuais administradores, quando couber;
- n) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma.

14.8. Sem prejuízo da aplicação das demais disposições deste regulamento, as propostas compostas por empresas em recuperação judicial ou que possuam pedidos ajuizados de recuperação judicial, extrajudicial, concordata ou falência em andamento, ou as compostas por sociedades simples que sejam réis em ações de insolvência civil ou similar em andamento, serão eliminadas desta seleção pública.

14.9. Além dos documentos indicados no item 14.7, a Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de projetos. A não apresentação de quaisquer documentos solicitados, no prazo de 10 (dez) dias, implicará a eliminação da proposta.

14.10. A contratação das propostas e a liberação dos recursos dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, respeitando-se a ordem de classificação definida na análise de mérito, bem como o valor limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep para cada projeto.

14.11. Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada tenha sido eliminada, outras propostas classificadas na etapa de avaliação de mérito poderão ser submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep, respeitada a ordem de **classificação geral, da maior para a menor nota.**

14.12. As Proponentes, cujas propostas não forem contratadas por força de irregularidades detectadas nesta fase, terão direito à interposição de recurso administrativo. A Finep dará ciência dos fatores motivadores da sua decisão às empresas proponentes através do(s) e-mail(s) da proponente vinculados no cadastro.

14.12.1 O recurso deverá ser interposto através de correspondência eletrônica a ser encaminhada ao e-mail por meio do qual a comunicação mencionada no subitem 14.12 foi realizada.

14.12.2 Deverá ser observado o regramento previsto no item 13, naquilo que não colidir com o estipulado nos itens acima referentes ao recurso administrativo desta fase.

14.13. Após a formalização do termo de outorga, para todos os fins obrigacionais do instrumento, a proponente e a(s) eventual(is) coexecutora(s) será(ão) considerada(s) "BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO".

15. CRONOGRAMA

Evento	Data	Responsável
1. Divulgação da Seleção Pública, no Portal da Finep na Internet.	06/02/2026	Finep
2. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h00 - horário de Brasília).	07/04/2026	Empresa Proponente
3. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Habilitação.	24/04/2026	Finep
4. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da etapa de Habilitação (até às 18h00 - horário de Brasília).	04/05/2026	Empresa Proponente
5. Divulgação do resultado final da etapa de Habilitação.	14/05/2026	Finep
6. Divulgação do resultado preliminar da etapa de Análise de Mérito.	14/07/2026	Finep
7. Término do prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar da Análise de Mérito (até às 18h00 - horário de Brasília).	24/07/2026	Empresa Proponente
8. Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da Finep na internet.	14/08/2026	Finep

15.1. A presente Seleção Pública tem validade de 24 meses.

16. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão eliminadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública ou com a legislação vigente aplicável ou que apresentem impeditivos à aprovação.

17.2. Ao preencher o Formulário de apresentação de proposta e encaminhar os documentos solicitados nesta Seleção Pública, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

17.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17.3.1. A Finep se reserva o direito de retificar o presente edital e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o presente processo seletivo, divulgando tais retificações na página do edital no *site* da Finep.

17.4. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico cp_subvencaoregional@finep.gov.br, podendo a Finep, a seu critério, divulgar as perguntas e as respostas.

17.5. Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente poderão ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

17.6. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no endereço eletrônico <http://www.finep.gov.br/aviso-de-privacidade-lei-geral-de-protectao-de-dados-lgpd>, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

17.6.1. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

17.7. Com a inscrição nesta Seleção Pública, fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Chamada Pública, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

17.8. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- **Anexo 1** – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA
- **Anexo 2** – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- **Anexo 3** – TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO
- **Anexo 4** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS
- **Anexo 5** – MODELO DE DECLARAÇÃO AMBIENTAL E OUTROS ASPECTOS REGULATÓRIOS

17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.